

**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 013/2017 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2018/1,  
PARA INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UFSJ NO 1º SEMESTRE DE 2018.  
CURSOS QUE NECESSITEM DE PROVAS DE HABILIDADES ESPECÍFICAS.**

O Pró-reitor de Ensino de Graduação da Universidade Federal de São João del-Rei - UFSJ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com permissivo no item 11 do [Edital Nº 006/2017](#), de 03/05/2017, torna público este edital complementar ao edital 006/2017 e faz saber aos interessados que, de **05 a 17 de janeiro de 2018**, estarão abertas, pela Internet, as inscrições para o **Processo Seletivo Simplificado 2018/1**, para seleção de candidatos para o preenchimento das vagas dos cursos de graduação que necessitem de provas de Habilidades Específicas, para o **1º semestre de 2018**.

## **1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 1.1 A Comissão Permanente de Vestibular (Copeve) é o setor da Universidade Federal de São João del-Rei que planeja, organiza e executa o Processo Seletivo para ingresso nos cursos de graduação. O atendimento ao público é feito pelos telefones **(32)3379-2328** ou **(32)3379-2505** no horário das **8h30min às 12h** e das **13h30min às 17h**, ou pelo e-mail **copeve@ufs.edu.br**.
- 1.2 Este Edital Complementar faz parte integrante do [Edital 006/2017](#), de 03/05/2017, do Processo Seletivo Simplificado 2018/1 para ingresso nos cursos de graduação da UFSJ no 1º semestre de 2018, para os cursos que necessitem de provas de habilidades específicas, conforme previsto em seu item 1.
- 1.3 O **Processo Seletivo Simplificado 2018/1** para ingresso nos cursos de graduação que necessitem de provas de Habilidades Específicas, para o **1º semestre de 2018**, far-se-á conforme estabelecido no [item 1 do Edital 006/2017](#).
- 1.4 O candidato deverá inscrever-se em uma única opção a uma das vagas dos cursos constantes deste Edital, conforme Quadro 1.1.
- 1.5 Os cursos de graduação da UFSJ para o Processo Seletivo Simplificado 2018/1 oferecidos, conforme previsto no subitem 1.3, são os constantes do Quadro 1.1:

Quadro 1.1 – Distribuição de cursos da UFSJ por *campi*

<b>Campus</b>	<b>Curso</b>	<b>Turno</b>	<b>Grau Acadêmico</b>
<b>Campus Tancredo Neves</b> Avenida Visconde do Rio Preto, s/nº, Colônia do Bengo, CEP 36301-360, <b>São João del-Rei, MG</b>	Artes Aplicadas	Noturno	Bacharelado
	Música	Integral	Licenciatura

## **2 DAS VAGAS**

- 2.1 Das vagas destinadas aos cursos relacionados no Quadro 1.1; conforme estabelecido no subitem 2.11, Quadro 2.1, deste Edital e de acordo com a [Lei Nº 12.711/2012](#), alterada pela [Lei nº 13.409/2016](#), ficam assegurados:
  - 2.1.1 50% do total das vagas para ocupação por candidatos que tenham **cursado integralmente e concluído todas as séries e disciplinas do Ensino Médio regular ou equivalente (Técnico, Magistério ou Educação de Jovens e Adultos) em escolas públicas brasileiras**.
  - 2.1.2 50% do total das vagas para Ampla Concorrência (AC);
  - 2.1.3 consideram-se escolas públicas de ensino brasileiras aquelas mantidas e administradas exclusivamente pelo Governo Federal ou pelos Governos Estaduais ou Municipais, conforme definido no inciso I do *caput* do art. 19 da Lei Nº 9.394/1996;

- 2.2 A comprovação do disposto no subitem 2.1.1 será feita por meio de apresentação do histórico escolar no ato da matrícula ou por documento original da instituição, declarando que o candidato cursou integralmente e concluiu todas as séries e disciplinas do Ensino Médio ou equivalente, **em instituição pública** brasileira, observando-se o disposto nos subitens 8.22 e 9.1.
- 2.3 **A NÃO COMPROVAÇÃO DO DISPOSTO NO SUBITEM 2.1.1 IMPLICARÁ A PERDA DA VAGA, conforme previsto no subitem 8.22.**
- 2.4 Das vagas definidas no subitem 2.1.1:
- 2.4.1 50% serão reservadas, considerando-se a distribuição dessas populações no estado de Minas Gerais, segundo o último Censo Demográfico da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) disponível até a data da publicação deste Edital, para:
- candidatos oriundos de família com renda bruta mensal **igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita (Ação Afirmativa 1A1 – AF1A1)**;
  - candidatos **com deficiência** oriundos de família com renda bruta mensal **igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita (Ação Afirmativa 1A2 – AF1A2)**;
  - candidatos autodeclarados **pretos, pardos ou indígenas** oriundos de família com renda bruta mensal **igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita (Ação Afirmativa 1B1 – AF1B1)**;
  - candidatos **com deficiência** autodeclarados **pretos, pardos ou indígenas** oriundos de família com renda bruta mensal **igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita (Ação Afirmativa 1B2 – AF1B2)**.
- 2.4.2 50% serão reservadas, considerando-se a distribuição dessas populações no estado de Minas Gerais, segundo o último Censo Demográfico da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) disponível até a data da publicação deste Edital, para:
- candidatos oriundos de família com renda bruta mensal **superior a 1,5 salário mínimo per capita (Ação Afirmativa 2A1 – AF2A1)**;
  - candidatos **com deficiência** oriundos de família com renda bruta mensal **superior a 1,5 salário mínimo per capita (Ação Afirmativa 2A2 – AF2A2)**;
  - candidatos autodeclarados **pretos, pardos ou indígenas** oriundos de família com renda bruta mensal **superior a 1,5 salário mínimo per capita (Ação Afirmativa 2B1 – AF2B1)**;
  - candidatos **com deficiência** autodeclarados **pretos, pardos ou indígenas** oriundos de família com renda bruta mensal **superior a 1,5 salário mínimo per capita (Ação Afirmativa 2B2 – AF2B2)**.
- 2.5 A UFSJ irá avaliar e exigir a comprovação de renda familiar bruta mensal *per capita* dos candidatos concorrendo às vagas destinadas a Política de Ações Afirmativas (AF), estabelecidas nos subitens 2.1.1 e 2.4.1 (**AF1A1, AF1A2, AF1B1 e AF1B2**), sob pena de perda da vaga em caso de não comprovação, conforme descrito no subitem 8.9.7 deste Edital. A comprovação de renda familiar bruta mensal *per capita* poderá ser feita de duas formas, por opção do candidato:
- 2.5.1 por meio de **documentação comprobatória**, conforme especificada nos Anexos I e II, deste Edital e [Documentos Necessários para Avaliação Socioeconômica](#), exigidos pela UFSJ;
- 2.5.2 por meio do Cadastro Único (CadÚnico) para Programas Sociais do Governo Federal pelo **NIS** (Número de Identificação Social), nos termos da [Portaria Normativa nº 19 de 06/11/2014](#), conforme especificado no Anexo I, deste Edital;
- 2.5.2.1 terá direito ao que estabelece o subitem 2.5.2, o candidato cuja família está inscrita no Cadastro Único (CadÚnico) para Programas Sociais do Governo Federal, possuindo assim o número do NIS (Número de Identificação Social), para consulta ao Ministério do Desenvolvimento Social (MDS).

- 2.6 A apuração e a comprovação da **deficiência** tomarão por base **laudo médico original**, expedido no máximo há 90 (noventa) dias antes da matrícula, atestando a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, ou seja, que contenha informações suficientes que permitam caracterizar a deficiência nas categorias discriminadas nos termos do [art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999](#), com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, além de toda a documentação comprobatória pertinente à deficiência, expedida no máximo há 90 (noventa) dias antes da matrícula, aos **candidatos com deficiência** que estão concorrendo às vagas destinadas a Política de Ações Afirmativas (AF) **AF1A2, AF1B2, AF2A2 e AF2B2**), conforme discriminados nos subitens 2.1.1, 2.4.1 e 2.4.2, sob pena de perda da vaga em caso de não comprovação, conforme descrito no subitem 8.9.8 deste Edital.
- 2.7 Não havendo candidatos que satisfaçam um dos critérios das Ações Afirmativas para o preenchimento das vagas, conforme subitens 2.1.1 e 2.4, as mesmas serão ocupadas por candidatos na lista de aprovados, na seguinte ordem de prioridade descrita abaixo. Em atendimento ao Art. 28 da [Portaria Normativa MEC nº 21/2012](#), alterado pela [Portaria Normativa MEC nº 9/2017](#), no caso de não preenchimento das vagas reservadas ([Lei 12.711/2012](#), alterada pela [Lei 13.409/2016](#)), aquelas remanescente serão preenchidas por candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, dentro do respectivo curso, das seguintes formas:
- 2.7.1 Não preenchendo as vagas reservadas aos candidatos inseridos na **AF1A1** estas serão ofertadas, obedecendo a seguinte ordem: AF1A2, AF1B2, AF1B1, AF2B2, AF2B1, AF2A2, AF2A1, AC, respeitando-se a ordem de classificação dos candidatos dentro de cada Ação Afirmativa;
- 2.7.2 Não preenchendo as vagas reservadas aos candidatos inseridos na **AF1A2** estas serão ofertadas, obedecendo a seguinte ordem: AF1A1, AF1B2, AF1B1, AF2B2, AF2B1, AF2A2, AF2A1, AC, respeitando-se a ordem de classificação dos candidatos dentro de cada Ação Afirmativa;
- 2.7.3 Não preenchendo as vagas reservadas aos candidatos inseridos na **AF1B1** estas serão ofertadas, obedecendo a seguinte ordem: AF1B2, AF1A2, AF1A1, AF2B2, AF2B1, AF2A2, AF2A1, AC, respeitando-se a ordem de classificação dos candidatos dentro de cada Ação Afirmativa;
- 2.7.4 Não preenchendo as vagas reservadas aos candidatos inseridos na **AF1B2** estas serão ofertadas, obedecendo a seguinte ordem: AF1B1, AF1A2, AF1A1, AF2B2, AF2B1, AF2A2, AF2A1, AC, respeitando-se a ordem de classificação dos candidatos dentro de cada Ação Afirmativa;
- 2.7.5 Não preenchendo as vagas reservadas aos candidatos inseridos na **AF2A1** estas serão ofertadas, obedecendo a seguinte ordem: AF2A2, AF2B2, AF2B1, AF1B2, AF1B1, AF1A2, AF1A1, AC, respeitando-se a ordem de classificação dos candidatos dentro de cada Ação Afirmativa;
- 2.7.6 Não preenchendo as vagas reservadas aos candidatos inseridos na **AF2A2** estas serão ofertadas, obedecendo a seguinte ordem: AF2A1, AF2B2, AF2B1, AF1B2, AF1B1, AF1A2, AF1A1, AC, respeitando-se a ordem de classificação dos candidatos dentro de cada Ação Afirmativa;
- 2.7.7 Não preenchendo as vagas reservadas aos candidatos inseridos na **AF2B1** estas serão ofertadas, obedecendo a seguinte ordem: AF2B2, AF2A2, AF2A1, AF1B2, AF1B1, AF1A2, AF1A1, AC, respeitando-se a ordem de classificação dos candidatos dentro de cada Ação Afirmativa;
- 2.7.8 Não preenchendo as vagas reservadas aos candidatos inseridos na **AF2B2** estas serão ofertadas, obedecendo a seguinte ordem: AF2B1, AF2A2, AF2A1, AF1B2, AF1B1, AF1A2, AF1A1, AC, respeitando-se a ordem de classificação dos candidatos dentro de cada Ação Afirmativa.

- 2.8 Esgotando-se o número de candidatos para as vagas de **Ampla Concorrência (AC)**, as mesmas serão preenchidas por candidatos que satisfaçam os critérios de Ação Afirmativa (AF), respeitando-se a ordem decrescente de pontuação.
- 2.9 Os candidatos concorrerão às vagas oferecidas em cada curso/turno/grau acadêmico/tipo de vaga, conforme o estabelecido no subitem 2.11.
- 2.10 O preenchimento das vagas oferecidas em cada curso/turno/grau acadêmico/tipo de vaga será feito pelos candidatos melhor classificados, respeitando-se a distribuição de vagas estabelecidas no subitem 2.11, Quadro 2.1.
- 2.11 Os candidatos concorrerão, em uma única opção, às vagas oferecidas no Processo Seletivo Simplificado 2018/1 da UFSJ em cada um de seus cursos/turnos/graus acadêmicos/tipo de vaga.

Quadro 2.1 – Cursos e Número de vagas - **Campus Tancredo Neves (São João del-Rei)**.

Código	Curso	Turno	Grau Acadêmico	Autorizado/ Reconhecido	Total de vagas	Vagas Proc. Seletivo	Tipos de Vagas Distribuição das vagas								
							AC	≤1,5 SM (AF1)				>1,5 SM (AF2)			
								AF1A1	AF1A2	AF1B1	AF1B2	AF2A1	AF2A2	AF2B1	AF2B2
190	Artes Aplicadas	Noturno	Bacharelado	Port. MEC/SERES 695/2013	30	30	15	2	1	4	1	2	1	3	1
175	Música	Integral	Licenciatura	Port. MEC/SERES 1097/2015	40	40	20	3	1	5	1	3	1	5	1

Legendas: SM = Salário Mínimo *per capita*.

**AC**= Ampla Concorrência

**AF1A1**= Candidatos oriundos de família com renda bruta mensal *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente e concluído todas as séries e disciplinas do ensino médio em escolas públicas brasileiras.

**AF1A2**= Candidatos com deficiência oriundos de família com renda bruta mensal *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente e concluído todas as séries e disciplinas do ensino médio em escolas públicas brasileiras.

**AF1B1**= Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas oriundos de família com renda bruta mensal *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente e concluído todas as séries e disciplinas do ensino médio em escolas públicas brasileiras.

**AF1B2**= Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas oriundos de família com renda bruta mensal *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente e concluído todas as séries e disciplinas do ensino médio em escolas públicas brasileiras.

**AF2A1**= Candidatos oriundos de família com renda bruta mensal *per capita* superior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente e concluído todas as séries e disciplinas do ensino médio em escolas públicas brasileiras.

**AF2A2**= Candidatos com deficiência oriundos de família com renda bruta mensal *per capita* superior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente e concluído todas as séries e disciplinas do ensino médio em escolas públicas brasileiras.

**AF2B1**= Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas oriundos de família com renda bruta mensal *per capita* superior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente e concluído todas as séries e disciplinas do ensino médio em escolas públicas brasileiras.

**AF2B2**= Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas oriundos de família com renda bruta mensal *per capita* superior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente e concluído todas as séries e disciplinas do ensino médio em escolas públicas brasileiras.

- 2.12 As vagas para o curso de Música, definidas no Quadro 2.1, serão distribuídas entre Canto, Instrumento e Educação Musical, conforme definido no Quadro 2.2:

Quadro 2.2 – Número de vagas para o curso de Música

Curso de Música		Número de vagas
Canto	Lírico	1
	Popular	3
Instrumento	Clarinetas	2
	Flauta Transversal	4
	Percussão	2
	Piano	3
	Saxofone	2
	Trombone	2
	Trompete	2
	Viola	2
	Violão	4
	Violino	4
	Violoncelo	2

Educação Musical	7
------------------	---

- 2.13 As vagas constantes do Quadro 2.2, do curso de Música serão preenchidas por candidatos na lista de aprovados ao curso de Música, conforme estabelece os subitens 2.1 e 2.4.
- 2.13.1 Se o número de candidatos for insuficiente ao número de vagas disponíveis, conforme estabelece o subitem 2.13, as referidas vagas serão remanejadas conforme disposto no subitens 2.7.1 a 2.7.8.

### 3 DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 As inscrições para este Processo Seletivo Simplificado 2018/1 estarão abertas no período de **05 a 17 de janeiro de 2018**, **exclusivamente pela Internet**, no endereço eletrônico [https://ufsj.edu.br/vestibular/hab\\_especificas\\_2018\\_1.php](https://ufsj.edu.br/vestibular/hab_especificas_2018_1.php).
- 3.2 **Para este Processo Seletivo não haverá cobrança de taxa de inscrição.**
- 3.3 Antes de efetuar a inscrição, **O CANDIDATO DEVERÁ TOMAR CONHECIMENTO DO DISPOSTO NESTE EDITAL E CERTIFICAR-SE DE QUE PREENCHE TODOS OS REQUISITOS EXIGIDOS, NÃO CABENDO ALEGAR DESCONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO.**
- 3.4 **Ficam os candidatos cientes de que o processo de seleção se inicia no momento da inscrição.**
- 3.5 Para se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá possuir inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).
- 3.6 Pela Internet, o candidato deverá concluir as seguintes etapas: 05 a 17 de janeiro de 2018
- 3.6.1 acessar a página [https://ufsj.edu.br/vestibular/hab\\_especificas\\_2018\\_1.php](https://ufsj.edu.br/vestibular/hab_especificas_2018_1.php) e seguir as orientações nela contidas;
- 3.6.2 preencher a Ficha de Inscrição com os dados pessoais, utilizando documento de identidade atualizado e com foto recente. Os documentos de identidade válidos estão descritos no subitem 3.9 deste Edital;
- 3.6.3 fazer a opção, **obrigatoriamente, por uma das edições** do ENEM dos três últimos anos (ENEM 2015 ou ENEM 2016 ou ENEM 2017);
- 3.6.4 preencher todo o questionário socioeconômico;
- 3.7 A inscrição será efetivada somente após o cumprimento de todas as etapas descritas no subitem 3.6, respeitando-se o prazo determinado para isso, descrito no subitem 3.1.
- 3.8 Na Ficha de Inscrição, o candidato deverá:
- 3.8.1 informar, **obrigatoriamente**, o número do ENEM de opção **de uma edição dos três últimos anos**, conforme descrito no subitem 3.6.3;
- 3.8.2 informar os dados pessoais, principalmente nome, CPF, data de nascimento (**ATENÇÃO: você não nasceu em 2018**), endereço completo com CEP correto, telefones de contato e e-mail válido (importante para eventual comunicação entre a Copeve e o candidato);
- 3.8.3 fazer opção pelo curso/turno/grau acadêmico/tipo de vaga que deseja seguir;
- 3.8.4 preencher o questionário socioeconômico;
- 3.9 Para efeito de inscrição, serão considerados documentos oficiais de identificação:
- Carteiras ou Cédulas de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública (SSP), Forças Armadas e Polícias Militares, com foto recente;
  - Carteira de Trabalho, com foto recente e assinatura;
  - Carteiras expedidas por Ordens ou Conselhos, desde que contenham o número do Documento de Identidade que lhes deu origem, foto recente e assinatura;
  - Para candidato estrangeiro, Carteira de Estrangeiro ou Passaporte com Visto Permanente ou Temporário.

- 3.9.1 **Cédulas de Identidade que não permitam a conferência da assinatura ou a identificação fotográfica do candidato (por exemplo, as emitidas na infância) não serão aceitas em hipótese alguma.** O candidato que não tiver um documento válido, de acordo com o descrito acima, deverá providenciá-lo por conta própria antes da inscrição;
- 3.9.2 **será recusado documento de identificação adulterado, danificado, rasurado, com prazo de validade vencido, de não-alfabetizado ou cuja fotografia não permita identificar claramente o seu portador;**
- 3.9.3 constitui crime de falsidade ideológica – Artigo 299 do Código Penal – utilizar documentos pertencentes a outra pessoa.
- 3.10 **É obrigação do candidato **CONFERIR MINUCIOSAMENTE** os dados digitados,** principalmente, nome completo, número de inscrição do ENEM, CPF, número da Cédula de Identidade, sigla do órgão expedidor, Estado emitente, CEP, data de nascimento (**ATENÇÃO: você não nasceu em 2018**), sexo, código e nome do curso/turno/habilitação/grau acadêmico escolhido.
- 3.11 O candidato é o **único responsável** pelo correto e completo preenchimento da Ficha de Inscrição. **Todo o processo de inscrição é automatizado, não havendo qualquer interferência de servidores da UFSJ.**
- 3.12 A UFSJ não se responsabiliza por preenchimento incorreto do formulário de inscrição quando delegado pelo candidato a terceiros (familiares, amigos, escolas, cursinhos, despachantes etc.).
- 3.13 **feita a inscrição, não serão permitidas alterações nas opções de curso/turno/acadêmico/tipo de vaga.**
- 3.14 A UFSJ não se responsabiliza por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.
- 3.15 O candidato que efetuar mais de uma inscrição neste Processo Seletivo Simplificado terá como válida aquela que por último tiver sido registrada no sistema de inscrição.
- 3.16 Ao término das inscrições, constatada qualquer irregularidade na inscrição do candidato, este será automaticamente excluído do processo.
- 3.17 A UFSJ não se responsabiliza por solicitação de inscrição não efetuada no prazo estabelecido por motivo de falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. **Nesse sentido, recomenda-se não deixar para fazer a inscrição no último dia do prazo.**

#### **4 DAS PROVAS**

- 4.1 Conforme descrito no subitem 1.3, deste Edital Complementar e estabelecido no item 1 do [Edital 006/2017](#), as notas das **PROVAS DO ENEM de uma das edições dos três últimos anos (ENEM 2015 ou ENEM 2016 ou ENEM 2017)**, serão obtidas diretamente do INEP/MEC pela COPEVE/UFSJ, a partir do número de inscrição do ENEM (ENEM 2015 ou ENEM 2016 ou ENEM 2017), conforme opção, informada pelo candidato no ato de sua inscrição, concluindo como a **Primeira Etapa deste Processo Seletivo**.
- 4.2 A **PROVA DE HABILIDADES ESPECÍFICAS**, em conformidade ao subitem 1.2, do Edital 006/2017 (**Segunda Etapa**), será aplicada aos candidatos dos cursos de Artes Aplicadas e Música, que já tenham cumprido a **Primeira Etapa**, especificado nos subitens 4.1 e 5.1, de acordo com o descrito abaixo:
- 4.2.1 **para o curso de Artes Aplicadas:**
- a) provas de **Desenho de Observação e Modelagem**. Nessas provas, os candidatos utilizarão somente os materiais fornecidos pela Copeve, conforme o Programa das Provas que encontra-se descrito no endereço eletrônico [https://ufsj.edu.br/vestibular/hab\\_especificas\\_2018\\_1.php](https://ufsj.edu.br/vestibular/hab_especificas_2018_1.php);



b) a pontuação mínima para o curso de Artes Aplicadas está especificada no Quadro 4.1.

Quadro 4.1 – Valores e pontuação mínima nas provas para o curso de Artes Aplicadas.

Prova	Disciplinas	Valor da prova	Pontuação mínima Exigida
Habilidades Específicas (8h, dia 05/02/2018, UFSJ/CTAN – Prédio de Artes Aplicadas)	Desenho de observação	50 pontos	50% dos pontos da prova de Habilidades Específicas
	Modelagem	50 pontos	

#### 4.2.2 para o curso de Música:

- a) provas de:
- Percepção Musical: Múltipla Escolha (Escuta Musical), Ditado e Solfejo e
  - Prática de Instrumento ou Canto
- b) para a prova **Prática de Instrumento** ou **Canto**, o candidato deverá trazer seu próprio instrumento, exceto o piano, o qual será disponibilizado pela UFSJ.
- É de responsabilidade do candidato trazer seu próprio instrumento, de acordo com a opção, exceto o piano, que será disponibilizado pela UFSJ;
  - À exceção das provas de **Canto Lírico** e **Canto Popular**, todas as provas deverão ser realizadas **sem** acompanhamento:
    - para a prova de **Canto Lírico**, o candidato deverá providenciar o seu pianista acompanhador.
    - para a prova de **Canto Popular**, o acompanhamento não é obrigatório. No caso de optar por usar acompanhamento, o candidato deverá providenciar o seu próprio acompanhador, que poderá utilizar os instrumentos piano ou violão. A UFSJ disponibilizará um piano, mas não o violão.
- c) para a prova **Prática de Instrumento** ou **Canto**, em **Educação Musical**, o candidato deverá executar uma peça de livre escolha em um instrumento à escolha do mesmo. O candidato deverá trazer seu próprio instrumento, de acordo com a opção, exceto o piano, o qual será disponibilizado pela UFSJ;
- d) a banca examinadora da prova Prática de Instrumento ou Canto poderá interromper a execução de qualquer peça ou estudo, se julgar necessário;
- e) a pontuação mínima para o curso de Música está especificada no Quadro 4.2;
- f) o Programa das Provas encontra-se descrito no endereço eletrônico [https://ufsj.edu.br/vestibular/hab\\_especificas\\_2018\\_1.php](https://ufsj.edu.br/vestibular/hab_especificas_2018_1.php).

Quadro 4.2 – Valores e pontuação mínima nas provas para o curso de Música.

Prova	Curso de Música	Disciplinas	Valor da Prova	Pontuação mínima exigida
Habilidades Específicas (8h, dia 01/02/2018 UFSJ/CTAN - Prédio da Música)	–Educação Musical –Instrumento –Canto	Percepção Musical: - Múltipla escolha (Escuta Musical) (20 pontos) - Ditado (10 pontos) - Solfejo (15 pontos)	45 pontos	15 pontos
		Prática de Instrumento <sup>(*)</sup> ou Canto	55 pontos	33 pontos (60%)

<sup>(\*)</sup> Instrumento de cordas (violino, viola, violão e violoncelo), sopro (clarineta, flauta transversal, saxofone, trombone e trompete) ou piano.

4.2.3 Para o **curso de Teatro** da UFSJ **não haverá** a prova de Habilidades Específicas, a seleção será exclusivamente pelas notas das provas do **ENEM**, através do SISU.

4.3 dependendo do número de candidatos, as Provas de Habilidades Específicas poderão se estender a outros dias e horários que se fizerem necessários.

## 5 DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS DE HABILIDADES ESPECÍFICAS

5.1 Os **candidatos dos cursos de Artes Aplicadas e Música**, **somente** os aprovados na **Primeira Etapa** (ENEM), em conformidade ao que estabelece o subitem 6.2, que será divulgado no dia **26/01/2018**, **estarão convocados pela Copeve**, para a realização da prova de Habilidades Específicas (**Segunda Etapa**), conforme especificado nos subitens 4.1 e 4.2, **no Campus Tancredo Neves, na cidade de São João del-Rei**.

- 5.1.1 as datas, horários e locais das Provas de Habilidades Específicas para os cursos de Artes Aplicadas e Música estão definidos nos Quadros 4.1 e 4.2, respectivamente;
- 5.1.2 **as provas referidas no subitem 5.1, para os cursos de Artes Aplicadas e Música serão aplicadas somente na cidade de São João del-Rei.**
- 5.1.3 o não comparecimento do candidato nas Provas de Habilidades Específicas, **Segunda Etapa**, implicará na sua eliminação;
- 5.2 O candidato **SOMENTE** terá acesso às provas mediante apresentação de **DOCUMENTO DE IDENTIDADE COM FOTO**, com o qual se inscreveu para este Processo Seletivo Simplificado, conforme subitem 3.9. O documento deve estar em perfeitas condições e deve permitir, com clareza, a identificação do candidato.
- 5.2.1 durante a realização das provas, a critério da Copeve, será adotado o procedimento de identificação dos candidatos, mediante verificação do documento de identidade, coleta de assinatura, coleta de impressão digital e filmagem dos candidatos.
- 5.2.2 o candidato que se negar a ser identificado e imprimir sua digital nos formulários terá suas provas anuladas e será eliminado do processo;
- 5.3 O candidato deverá comparecer ao local de realização das Provas de Habilidades Específicas, conforme estabelecido no subitem 5.1 com **MEIA HORA DE ANTECEDÊNCIA**, visando a precaver-se de eventuais problemas, como trânsito lento ou condições climáticas adversas.
- 5.4 O candidato às Provas de Habilidades Específicas terá acesso aos locais de prova, meia hora antes do horário de início das mesmas, conforme estabelecido nos Quadros 4.1 e 4.2 que constam no subitem 4.2 deste Edital. **Após esse horário, será vedada a entrada de qualquer candidato, o qual estará AUTOMATICAMENTE ELIMINADO deste Processo Seletivo.**
- 5.5 Ao candidato é **EXPRESSAMENTE PROIBIDO** permanecer nos locais de provas com quaisquer impressos, bem como bolsas, chapéus, bonés ou similares, óculos escuros, relógio de qualquer gênero, telefone celular, *bips*, *paggers*, controle remoto, alarme de carro, régua e calculadoras ou similares, ou qualquer outro equipamento eletrônico. Braceletes, pulseiras, colares, brincos, *piercings*, *bottons*, broches ou outros acessórios estarão sujeitos à vistoria e à retirada. Recomenda-se ao candidato evitar o uso dos mesmos. Cabelos longos deverão estar presos. **O CANDIDATO QUE FOR SURPREENDIDO COM APARELHO CELULAR OU ELETRÔNICO, MESMO QUE DESLIGADO, SERÁ ELIMINADO IMEDIATAMENTE DESTA PROCESSO SELETIVO.**
- 5.6 Em nenhuma hipótese, será autorizada a aplicação das Provas de Habilidades Específicas em data e/ou local diferente do que consta neste Edital.
- 5.7 UFSJ não se compromete a manter serviço médico em funcionamento nos locais de realização das provas. Assim sendo, o candidato que faz uso regular de algum medicamento deverá tomar providências quanto à sua aquisição ou porte.
- 5.8 De acordo com a legislação vigente (Art. 2º da Lei 9.294, de 15/07/1996, e Art. 3º do Decreto 2.018, de 1º/10/1996), não será permitido que o candidato fume durante a realização das provas.
- 5.9 **Será ELIMINADO o candidato que faltar com a devida cortesia para com qualquer um dos fiscais, auxiliares, vigilantes, coordenadores, autoridades presentes ou outros candidatos, ou prejudicar a tranquilidade e o bom andamento do processo.**
- 5.10 A UFSJ reserva a si o direito de cancelar e substituir datas e horários, realizar novas provas, atribuir pesos compensatórios ou alterar os limites de eliminação, de modo a viabilizar o conjunto do processo, responsabilizando-se, contudo, pela divulgação de quaisquer alterações com a devida antecedência.



5.11 A UFSJ reserva a si o direito de cancelar o Processo Seletivo para o curso cujo número de candidatos for insuficiente para mantê-lo, sem que isso acarrete algum tipo de indenização aos candidatos aprovados.

## 6 DA APURAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1 Será eliminado o candidato que

- a) obtiver menos de 250 pontos em qualquer uma das provas objetivas do ENEM (2015 ou 2016 ou 2017), conforme opção do candidato;
- b) obtiver menos de 250 pontos na prova de redação do ENEM (2015 ou 2016 ou 2017), conforme opção do candidato;
- c) para o curso de Música:
  - obtiver menos de 60% dos pontos na Prova Prática de Instrumento ou Canto em Instrumento, Canto ou Educação Musical;
  - obtiver menos de 15 pontos, do total de 45 pontos, em Percepção Musical – Múltipla Escolha (Escuta Musical), Ditado e Solfejo em Instrumento, Canto ou Educação Musical ou obtiver a nota zero em uma delas;
- d) para o curso de Artes Aplicadas: obtiver menos de 50% dos pontos nas provas de Habilidades Específicas.

6.2 Para se obter a apuração do Resultado da **Primeira Etapa** dos candidatos não eliminados, em cumprimento ao disposto no subitem 6.1, alíneas “a” e “b” deste Edital, será feita a média ponderada das notas do ENEM (2015 ou 2016 ou 2017) em cada opção de curso, considerando-se os seguintes pesos (Quadro 6.1):

Quadro 6.1 – Peso das provas do Enem.

Área	Cursos	Pesos das Provas do Enem				
		Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	Matemática e suas Tecnologias	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	Ciências Humanas e suas Tecnologias	Redação
09	Música	3	1	1	1	1
12	Artes Aplicadas	3	1	3	1	1

6.3 As notas dos resultados serão normalizadas entre 0,0 e 100,0 e apresentadas com três casas decimais por arredondamento.

6.4 Para se obter a apuração do **Resultado Final (RF)** dos candidatos não eliminados na **Primeira Etapa**, em cumprimento ao disposto no subitem 6.1 deste Edital, será feito o somatório do Resultado da **Primeira Etapa**, conforme dispõe o subitem 6.2, e as notas das Provas de Habilidades Específicas (**Segunda Etapa**) previstas no subitem 4.2.

6.5 Para fins de apuração final, ocorrendo empate, prevalecerá, para efeito de classificação, o maior número de pontos obtidos nas **provas de Habilidades Específicas**.

6.6 Persistindo o empate, prevalecerá, para efeito de classificação final, o candidato com maior idade.

## 7 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

7.1 A **LISTA DE APROVADOS** será composta pelos **CANDIDATOS NÃO ELIMINADOS**, de acordo com o descrito no subitem 6.1, respeitando-se a ordem decrescente de pontos do Resultado Final (RF) e, ainda, a distribuição de vagas estabelecidas nos Quadros 2.1 e 2.2, no que diz respeito à entrada pelo Processo Seletivo Simplificado 2018/1 da UFSJ.

7.2 A **LISTA DE CLASSIFICADOS em 1ª CHAMADA** para as vagas deste Processo Seletivo Simplificado será composta pelos **CANDIDATOS MELHOR CLASSIFICADOS** da Lista de Aprovados, respeitando-se a ordem decrescente de pontos do Resultado Final (RF), **até o limite das vagas oferecidas em cada curso/turno/grau acadêmico/tipo de vaga** e, ainda, a distribuição de vagas estabelecidas nos Quadros 2.1 e 2.2 no que diz respeito à entrada pelo Processo Seletivo Simplificado 2018/1 da UFSJ.

- 7.3 **Para ter direito à vaga, o candidato, além de aprovado, precisa estar classificado dentro do limite de vagas do curso escolhido no ato da inscrição.**
- 7.4 A divulgação das Listas de Aprovados e das Listas de Classificados em 1ª chamada será feita no dia **07 de fevereiro de 2018**, a partir das 14h pela UFSJ, **EXCLUSIVAMENTE PELA INTERNET**, no endereço eletrônico [https://ufsj.edu.br/vestibular/hab\\_especificas\\_2018\\_1.php](https://ufsj.edu.br/vestibular/hab_especificas_2018_1.php).
- 7.4.1 O dia da divulgação das Listas de Aprovados e das Listas de Classificados em 1ª chamada poderá ser adiado, a critério da Copeve, caso ocorra algum evento que inviabilize a divulgação do resultado na data especificada no subitem 7.4.
- 7.5 **NÃO SERÃO DIVULGADOS RESULTADOS POR TELEFONE OU E-MAIL.**
- 7.6 A nota final será apresentada com três casas decimais, por arredondamento.
- 7.7 A **nota de corte** de cada curso corresponde à nota do último candidato classificado em 1ª chamada em sua opção de curso, conforme subitem 7.2, considerando-se a Política de Ações Afirmativas.
- 7.8 **Os candidatos classificados em 1ª chamada, conforme descrito no subitem 7.2, deverão fazer a pré-matrícula e enviar a documentação necessária, conforme estabelecido no subitem 8.2 deste Edital, sob pena de perder o direito à sua vaga.**
- 7.9 Após a matrícula dos candidatos classificados em 1ª chamada, ocorrendo vagas remanescentes, a Copeve convocará, pela Internet, no endereço eletrônico [https://ufsj.edu.br/vestibular/hab\\_especificas\\_2018\\_1.php](https://ufsj.edu.br/vestibular/hab_especificas_2018_1.php), os candidatos melhor classificados por curso/turno/grau acadêmico/tipo de vaga, da Lista de Aprovados, respeitando-se rigorosamente a ordem decrescente de pontos do Resultado Final (RF), conforme disposto no subitem 7.1, seguindo o calendário descrito no Quadro 8.1.
- 7.10 A divulgação das subseqüentes chamadas para a matrícula será feita pela Internet no endereço [https://ufsj.edu.br/vestibular/hab\\_especificas\\_2018\\_1.php](https://ufsj.edu.br/vestibular/hab_especificas_2018_1.php), a partir das 14h, conforme calendário do Quadro 8.1.
- 7.11 Em todas as chamadas, será rigorosamente respeitada a ordem de classificação, considerando-se a política de ações afirmativas, conforme disposto nos subitens 2.1 e 2.4.
- 7.12 As vagas não preenchidas, definidas no Quadro 2.2, em algumas das modalidades, no curso de Música/Licenciatura, poderão ser remanejadas, para as demais modalidades, a serem definidas pelas bancas do referido curso, utilizando-se como critério a ordem decrescente de pontos obtidos pelo candidato na classificação final do Processo Seletivo Simplificado 2018/1 para o curso de Música.

## **8 DA MATRÍCULA DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS**

- 8.1 A Divisão de Acompanhamento e Controle Acadêmico (DICON) é o órgão da UFSJ que tem o papel de organizar, supervisionar e executar os processos de admissão, registro e controle acadêmico, sendo responsável por efetuar as matrículas dos candidatos classificados. O atendimento ao público é feito pelo telefone (32)3379-2326 ou pelo e-mail [matriculasede@ufsj.edu.br](mailto:matriculasede@ufsj.edu.br).
- 8.2 A **MATRÍCULA** dos candidatos convocados em alguma das chamadas deste Processo Seletivo Simplificado, para os respectivos cursos, far-se-á mediante a pré-matrícula *on-line* e o envio de documentação, conforme se segue:
- 8.2.1 realização da **pré-matrícula on-line** por meio do preenchimento da **Ficha de Cadastro Eletrônica**, disponível no endereço [https://ufsj.edu.br/vestibular/hab\\_especificas\\_2018\\_1.php](https://ufsj.edu.br/vestibular/hab_especificas_2018_1.php), de acordo com a chamada, conforme cronograma contido no Quadro 8.1;
- 8.2.1.1 Os candidatos às vagas destinadas à Política de Ações Afirmativas (AF), estabelecidas nos subitens 2.1.1 e 2.4.1 (**AF1A1, AF1A2, AF1B1 e AF1B2**), deverão, no ato da

realização da **pré-matrícula on-line** por meio do preenchimento da **Ficha de Cadastro Eletrônica**, optar pela forma de como comprovar renda familiar bruta mensal *per capita*;

- 8.2.1.1.1 pelo **envio da documentação comprobatória**, juntamente com demais documentos especificados no subitem 8.9, conforme especificado nos Anexos I e II deste Edital e [Documentos Necessários para Avaliação Socioeconômica](#), exigidos pela UFSJ;
- 8.2.1.1.2 pelo **NIS**, juntamente com demais documentos especificados no subitem 8.9, conforme especificado no Anexo I deste Edital, excluindo a documentação comprobatória de renda familiar.
- 8.2.1.2 Após feita a opção discriminada no subitem 8.2.1.1, não será permitida ao candidato alteração, não importando o motivo. **A análise socioeconômica será feita somente conforme a opção do candidato;**
- 8.2.1.3 O candidato que optar pela comprovação de renda familiar pelo NIS deverá informar o número do NIS na **Ficha de Cadastro Eletrônica**, para consulta junto ao Ministério do Desenvolvimento Social (MDS);
- 8.2.1.4 A confirmação da comprovação de renda familiar pelo NIS, só ocorrerá caso o NIS seja **validado pelo Órgão Gestor do CadÚnico**, após consulta ao MDS. **Caso contrário, a matrícula não será efetivada, sendo o candidato eliminado deste processo Seletivo.**
- 8.2.1.5 Em hipótese alguma será avaliada documentação comprobatória de renda familiar ao candidato que optar pela comprovação por meio do NIS.
- 8.2.1.6 A avaliação da renda familiar bruta mensal *per capita* será analisada somente seguindo a opção do candidato, feita no ato da realização da **pré-matrícula on-line** por meio do preenchimento da **Ficha de Cadastro Eletrônica**. Portanto, em hipótese alguma será avaliada a renda familiar pelas duas formas.
- 8.2.2 envio da documentação especificada no subitem 8.9, exclusivamente pelos Correios, **via SEDEX**, com **data de postagem** até os dias especificados no Quadro 8.1, conforme a chamada, **informando, na parte externa do envelope**, além do endereço completo do candidato, **o termo “Processo Seletivo Simplificado 2018/1 - Hab-Espec”, o nome do curso/turno, a chamada para a qual foi classificado e a que tipo de vaga está concorrendo “AF1A1 ou AF1A2 ou AF1B1 ou AF1B2 ou AF2A1 ou AF2A2 ou AF2B1 ou AF2B2 ou AC”**, para o seguinte endereço: Universidade Federal de São João Del-Rei (UFSJ), Divisão de Acompanhamento e Controle Acadêmico (DICON), Campus Santo Antônio - Praça Frei Orlando, 170, Centro, São João del-Rei, MG, CEP 36307-352, **Fone:** (32)3379-2326. **E-mail:** [matriculasede@ufsj.edu.br](mailto:matriculasede@ufsj.edu.br).

Quadro 8.1 - Calendário referente às pré-matrículas, envio de documentos e chamadas subsequentes

PRÉ-MATRÍCULA <a href="https://ufsj.edu.br/vestibular/hab_especificas_2018_1.php">https://ufsj.edu.br/vestibular/hab_especificas_2018_1.php</a>			
Chamadas	Data da Chamada	Preenchimento da Ficha de Cadastro	Envio de documentos pelos Correios
1ª (Resultado Oficial)	07/02/2018 (quarta-feira)	07/02/2018 (quarta) e 08/02/2018 (quinta)	07/02/2018 (quarta) a 09/02/2018 (sexta)
2ª	15/02/2018 (quinta)	15/02/2018 (quinta) e 16/02/2018 (sexta)	15/02/2018 (quinta) a 19/02/2018 (segunda)
3ª	20/02/2018 (terça)	20/02/2018 (terça) e 21/02/2018 (quarta)	20/02/2018 (terça) a 22/02/2018 (quinta)

**ENDEREÇO DE ENVIO DE DOCUMENTOS, conforme disposto no subitem 8.2.2**

- 8.3 **As datas das chamadas, o período para a realização da pré-matrícula on-line e o prazo para o envio de documentos via SEDEX, conforme a chamada, estão relacionados no Quadro 8.1, subitem 8.2, deste Edital.**
- 8.4 O candidato deverá, sob sua exclusiva responsabilidade, acompanhar o *status* de sua matrícula e eventuais pendências referentes à documentação por meio do sistema de pré-matrícula *on-line* [https://ufsj.edu.br/vestibular/hab\\_especificas\\_2018\\_1.php](https://ufsj.edu.br/vestibular/hab_especificas_2018_1.php).
- 8.5 Dúvidas referentes à matrícula devem ser tratadas diretamente com a DICON.

- 8.6 o candidato que não efetivar sua pré-matrícula, disposto no subitem 8.2.1 e/ou deixar de postar qualquer um dos documentos mencionados no subitem 8.9, observando-se o subitem 8.2.2, dentro do prazo estabelecido no Quadro 8.1, perderá o direito à vaga.
- 8.7 **O candidato classificado que deixar de cumprir o cronograma de matrículas disposto no Quadro 8.1 perderá o direito à vaga, sendo esta repassada automaticamente ao próximo candidato da Lista de Aprovados, respeitando-se a ordem decrescente de pontuação, conforme disposto no subitem 7.9.**
- 8.8 **Os candidatos devem obter os documentos com a devida antecedência e sob sua exclusiva responsabilidade. Em nenhuma hipótese, será aceita matrícula condicional.**
- 8.9 Para efetuar a matrícula, o candidato classificado em alguma das chamadas deste Processo Seletivo Simplificado 2018/1, deverá enviar [Ficha de Pré-matrícula](#) “[Ficha de Cadastro Eletrônica](#)” (emitida pelo *site* da UFSJ) preenchida, assinada e com uma **FOTO 3x4 recente, colada no espaço reservado para tal, e ainda, a seguinte documentação legível e sem cortes**, conforme instruções do subitem 8.2.2, observando-se ainda o disposto no subitem 8.2.1:

**Em uma cópia simples (não é preciso autenticar em cartório), legível e sem cortes, exceto o subitem 8.9.8 o qual deverá ser laudo original:**

- 8.9.1 certidão de registro civil (nascimento ou casamento);
- 8.9.2 documento oficial de identificação, de preferência, a cédula de identidade com foto recente;
- 8.9.3 CPF (Cadastro de Pessoas Físicas), caso **NÃO** esteja informado no documento oficial de identificação;
- 8.9.4 título de eleitor para brasileiros maiores de 18 anos;
- 8.9.5 quitação eleitoral para brasileiros maiores de 18 anos, comprovada, preferencialmente, pela certidão de quitação eleitoral emitida pelo TSE no endereço eletrônico <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;  
**Atenção: A justificativa eleitoral não serve como comprovante de quitação eleitoral.**
- 8.9.6 prova de quitação, atualizada (com foto, quando for o caso), com as obrigações do Serviço Militar (para os candidatos do sexo masculino), nascidos entre 1973 e 1999. Os candidatos que **nasceram depois de 1999** deverão apresentar o documento assim que o mesmo for expedido;

**Documentos válidos como comprovação de quitação com as obrigações do Serviço Militar:**

- Certificado de Dispensa de Incorporação;
- Certificado de Alistamento Militar – CAM (frente e verso), observada a validade de acordo com os carimbos no verso do documento;
- Certificado de Reservista (frente e verso), observada a validade de acordo com os carimbos no verso do documento;
- Certificado de Isenção;
- Certificado de Situação Militar;
- Carta Patente;
- Provisão de Reforma;
- Atestado de Situação Militar – válido apenas durante o ano em que for expedido;
- Atestado de desobrigação do Serviço Militar;
- Identidade de policial militar e de bombeiro militar, obedecida a validade.

**Atenção: A certidão negativa (Certidão de Ações Criminais) não comprova quitação com as obrigações do Serviço Militar.**

**Solicitamos aos candidatos que as cópias dos documentos: RG, CPF, título de eleitor e documento militar sejam feitas em uma única folha.**

- 8.9.7 documentos necessários para a comprovação de renda familiar bruta mensal *per capita* dos candidatos às vagas destinadas a Política de Ações Afirmativas (AF), estabelecida nos subitens 2.1.1 e 2.4.1 (**AF1A1, AF1A2, AF1B1 e AF1B2**), em atendimento aos subitens 2.5 e 8.2.1, conforme especificado nos Anexos I e II deste Edital e [Documentos Necessários para Avaliação Socioeconômica](#), exigidos pela UFSJ.
- 8.9.8 **laudo médico original**, expedido no máximo há 90 (noventa) dias antes da matrícula, atestando a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, ou seja, que contenha informações suficientes que permitam caracterizar a deficiência nas categorias discriminadas nos termos do [art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999](#), com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, além de toda a documentação comprobatória pertinente à deficiência, expedida no máximo há 90 (noventa) dias antes da matrícula, aos **candidatos com deficiência** que estão concorrendo às vagas destinadas a Política de Ações Afirmativas (AF) (**AF1A2, AF1B2, AF2A2 e AF2B2**), conforme discriminados nos subitens 2.1.1, 2.4.1 e 2.4.2, sob pena de perda da vaga em caso de não comprovação, conforme descrito no subitem 2.6 deste Edital
- 8.9.9 visto temporário ou permanente, emitido pela Polícia Federal (**para candidato estrangeiro**);
- 8.9.10 passaporte (**para candidato estrangeiro**);
- 8.9.11 certificado de conclusão e histórico escolar completo do Ensino Médio (2º Grau) ou de curso equivalente, (normalmente, o certificado de conclusão e o histórico escolar são impressos na mesma folha). O histórico escolar e/ou certificado de conclusão deverão conter a identificação da Escola (nome, endereço e situação legal). **Para os candidatos que estão concorrendo às vagas destinadas à Política de Ações Afirmativas (AF)**, conforme subitem 2.1.1, observando-se ainda o disposto no subitem 2.2, a comprovação será feita por meio do histórico escolar, onde deverá ser possível identificar que o candidato cursou integralmente e concluiu todas as séries e disciplinas do Ensino Médio ou equivalente em instituição pública brasileira, observando-se o disposto nos subitens 8.22 e 9.1;
- 8.9.12 diploma de curso técnico, devidamente assinado (para os que concluíram, até a data da matrícula, curso técnico cursado simultaneamente com o Ensino Médio);
- 8.9.13 na falta do histórico escolar, o candidato deverá apresentar uma declaração de conclusão do Ensino Médio (em papel timbrado contendo o carimbo da escola), com a identificação e assinatura do responsável por sua expedição. **Para os candidatos que estão concorrendo às vagas destinadas à Política de Ações Afirmativas (AF), além das informações acima, na declaração deverá constar também a informação de que o referido aluno cursou integralmente e concluiu todas as séries e disciplinas do Ensino Médio ou equivalente em instituição pública brasileira;**
- 8.9.14 declaração de equivalência ao Ensino Médio emitida por órgão competente da Secretaria de Estado da Educação (para portadores de documentação expedida por instituições estrangeiras ou seminários) acompanhada de publicação no veículo oficial de comunicação.
- 8.10 **Os documentos redigidos em língua estrangeira deverão estar autenticados pela autoridade consular brasileira no país de origem, acompanhados da respectiva tradução oficial juramentada.**
- 8.11 **O CANDIDATO QUE NÃO TIVER CONCLUÍDO O ENSINO MÉDIO ATÉ A DATA DA MATRÍCULA NÃO TERÁ SUA MATRÍCULA EFETIVADA, estando eliminado deste Processo Seletivo por não atender ao disposto nos subitens 8.9.11 ou 8.9.12 e no inciso II do Art. 44 da Lei Nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional).**
- 8.12 A efetivação da matrícula fica condicionada à verificação de toda documentação enviada para a DICON, conforme estabelecido no subitem 8.2.



- 8.13 A matrícula referente às vagas destinadas à Política de Ações Afirmativas (**AF1A1, AF1A2, AF1B1 e AF1B2**), estabelecida nos subitens 2.1.1 e 2.4.1, só será efetivada após a verificação e análise da documentação ou verificação da validação do NIS junto ao MDS, especificada no subitem 8.9.7, observando-se ainda o disposto no subitem 8.12.
- 8.14 A matrícula referente às vagas destinadas à Política de Ações Afirmativas aos **candidatos com deficiência (AF1A2, AF1B2, AF2A2 e AF2B2)**, estabelecida nos subitens 2.1.1, 2.4.1 e 2.4.2, só será efetivada após a verificação e análise da documentação e, apuração e comprovação da deficiência por meio do laudo médico, especificado no subitem 8.9.8, observando-se ainda o disposto no subitem 8.12.
- 8.15 Não se admite, em hipótese alguma, matrícula condicional.
- 8.16 Os alunos da UFSJ aprovados em novo Processo Seletivo terão que apresentar os mesmos documentos exigidos dos demais candidatos aprovados no subitem 8.9.
- 8.17 Os candidatos graduados em curso superior também têm que apresentar o Histórico Escolar/Certificado de Conclusão do Ensino Médio e, conforme o caso, Diploma de Curso Técnico.
- 8.18 **Não serão realizadas convocações por telefone, e-mail, fax ou telegrama.** O candidato deverá, sob sua exclusiva responsabilidade, acompanhar o calendário de matrículas e as chamadas, disposto no subitem 8.2, Quadro 8.1, bem como editais complementares e retificações divulgados pela UFSJ no endereço [https://ufsj.edu.br/vestibular/hab\\_especificas\\_2018\\_1.php](https://ufsj.edu.br/vestibular/hab_especificas_2018_1.php).
- 8.19 Se o candidato, **após** a validação de sua matrícula, desistir de estudar na UFSJ, deverá acessar [www.intranet2.ufsj.edu.br/principal.php](http://www.intranet2.ufsj.edu.br/principal.php) clicar em **Contac**. Na tela seguinte será solicitado que seja informado o *login* e senha. Após esse procedimento, poderá ser acessado o **Requerimento Eletrônico** na “aba” **Consultas Acadêmicas**. No Requerimento Eletrônico, marcar a opção “Cancelamento de matrícula”. Esse procedimento, feito em tempo hábil, permitirá que a UFSJ/COPEVE possa chamar outro candidato classificado para ocupar a vaga.
- 8.20 Se o candidato, **antes** da validação de sua matrícula, desistir de estudar na UFSJ, tendo realizado a pré-matrícula *on-line* por meio do preenchimento da Ficha de Cadastro Eletrônica, deverá formalizar a desistência da vaga por **requerimento** solicitando o cancelamento da mesma, em tempo hábil, para que se possa chamar outro candidato classificado. O requerimento, preenchido e assinado, também poderá ser encaminhado para o e-mail [matriculasede@ufsj.edu.br](mailto:matriculasede@ufsj.edu.br).
- 8.21 O aluno da UFSJ aprovado em novo Processo Seletivo deverá requerer cancelamento de sua matrícula anterior, no momento de solicitação de sua nova matrícula. O cancelamento, somente, será realizado após a efetivação da nova matrícula.
- 8.22 **Perderá o direito à vaga o candidato que não cumprir o que está estabelecido no subitem 8.2, ou deixar de apresentar, no prazo fixado para a matrícula, quaisquer dos documentos mencionados no subitem 8.9 ou não comprovar os requisitos necessários para ter direito à ação afirmativa, conforme estabelecido nos subitens 2.1.1, 2.4.1 e 2.4.2.**
- 8.23 É vedada a matrícula simultânea em mais de um curso na UFSJ, mesmo que em turnos diferentes e provenientes de processos seletivos distintos.
- 8.24 Ficam os candidatos cientes que, de acordo com a Lei 12.089/09, é vedada a ocupação de mais de uma vaga de graduação simultaneamente em instituições públicas de ensino superior federal, estadual ou municipal.
- 8.25 O candidato, no ato da matrícula, deve declarar que não é beneficiário do Programa Universidade para Todos (PROUNI) do Governo Federal. A comprovação dessa informação é feita mediante a assinatura da Ficha de Cadastro Eletrônica.
- 8.26 **Ficam os candidatos matriculados cientes que o TROTE e todas as ações contra a integridade física ou moral a qualquer aluno da UFSJ estão DEFINITIVAMENTE**



**PROIBIDOS nas dependências da UFSJ. O aluno que for ameaçado ou que sofrer trote, deverá comunicar o fato a gestão da UFSJ. O(s) autor(es) do TROTE será(o) submetido(s) às penalidades descritas no Regimento Geral da UFSJ, que vão desde suspensão até expulsão do aluno.**

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 9.1 Será eliminado, a qualquer época, mesmo depois da matrícula, o candidato que realizar o Processo Seletivo usando documentos ou informações falsas, que utilizar quaisquer outros meios ilícitos ou que desrespeitar as normas deste Edital.
- 9.2 A UFSJ reserva a si o direito de, no decorrer do período de integralização de cada curso, modificar currículos, ampliar ou restringir tempo de duração dos cursos, ou transferir cursos para *campi* diferentes daqueles constantes neste Edital.
- 9.3 Todos os horários citados neste Edital referem-se à hora de Brasília.
- 9.4 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos e fins, quaisquer editais complementares e retificações que vierem a ser publicados pela UFSJ.
- 9.5 Os resultados deste Processo Seletivo serão válidos apenas para o 1º semestre letivo de 2018.
- 9.6 Da divulgação do resultado caberá recurso até 48 horas após sua publicação, pelo próprio candidato, à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, a ser entregue na Comissão Permanente de Vestibular, situada no Campus Santo Antônio/UFSJ, Praça Frei Orlando, 170, Centro, São João del-Rei/MG.
- 9.7 **EFETIVADA A INSCRIÇÃO, OS CANDIDATOS ESTARÃO MANIFESTANDO SUA CONCORDÂNCIA IRRESTRITA COM OS TERMOS DO PRESENTE EDITAL, NÃO CABENDO A ALEGAÇÃO DE DESCONHECIMENTO DE QUALQUER ITEM OU RECLAMAÇÃO QUANTO AO SEU CONTEÚDO.**
- 9.8 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, mediante proposta da Comissão Permanente de Vestibular.

São João del-Rei, 19 de dezembro de 2017.

**PROF. ÉCIO ANTÔNIO PORTES**  
**Pró-Reitor de Ensino de Graduação da UFSJ**

## ANEXO I

### PROCEDIMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL *PER CAPITA*

A renda familiar bruta mensal *per capita*, para fins de verificação das Ações Afirmativas (**AF1A1**, **AF1A2**, **AF1B1** e **AF1B2**), será apurada de duas formas, atendendo opção do candidato: Pelo **NIS** ou por **documentação comprobatória**.

1. Pelo **NIS** (Número de Identificação Social), por meio do [Cadastro Único \(CadÚnico\)](#) para Programas Sociais do Governo Federal, nos termos da Portaria Normativa nº 19 de 06/11/2014.
  - 1.1 só se aplica ao candidato cuja família de baixa renda está inscrita no Cadastro Único (CadÚnico) para Programas Sociais do Governo Federal, possuindo assim o número do NIS (Número de Identificação Social);
  - 1.2 o NIS é pessoal e intransferível;
  - 1.3 o candidato que optar pela comprovação de renda familiar pelo **NIS** deverá informar na realização da pré-matrícula *on-line*, o número do NIS na **Ficha de Cadastro Eletrônica**, para consulta junto ao Ministério do Desenvolvimento Social (MDS);
  - 1.4 o candidato que optar pela comprovação de renda familiar pelo **NIS** deverá enviar juntamente com a Ficha de Cadastro Eletrônica, somente a documentação especificada no subitem 8.9, **excluindo a documentação comprobatória de renda familiar**;
  - 1.5 a confirmação da comprovação de renda familiar pelo **NIS**, só ocorrerá caso o NIS seja **validado pelo Órgão Gestor do CadÚnico**, após consulta ao MDS. **Caso contrário, a matrícula não será efetivada, sendo o candidato eliminado deste processo Seletivo**;
  - 1.6 em hipótese alguma será avaliada documentação comprobatória de renda familiar ao candidato que optar pela comprovação por meio do NIS;
  - 1.7 a avaliação da renda familiar será analisada somente seguindo opção do candidato, feita no ato da realização da **pré-matrícula on-line** por meio do preenchimento da **Ficha de Cadastro Eletrônica**. Portanto, em hipótese alguma será avaliada a renda familiar pelas duas formas.
  - 1.8 informações sobre como realizar o Cadastro Único (CadÚnico) para Programas Sociais do Governo Federal estão disponíveis em: <http://mdspravoce.mds.gov.br/cadastro-unico/como-se-inscrever>
2. Por **documentação comprobatória** de renda familiar bruta mensal *per capita* ([Documentos Necessários para Avaliação Socioeconômica](#), exigidos pela UFSJ).
  - 2.1 Será apurada de acordo com o seguinte procedimento:
    - 2.1.1 soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores ao último dia de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado;
    - 2.1.2 cálculo da média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no subitem 2.1.1;
    - 2.1.3 divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no subitem 2.1.2 pelo número de pessoas da família do candidato.
  - 2.2 No cálculo referido no subitem 2.1.1 deste anexo, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.
  - 2.3 Estão excluídos do cálculo de que trata o item 2.2:

- 2.3.1 **os valores percebidos a título de:** auxílios para alimentação e transporte; diárias e reembolsos de despesas; adiantamentos e antecipações; estornos e compensações referentes a períodos anteriores; indenizações decorrentes de contratos de seguros; ou indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;
- 2.3.2 **os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:** Programa de Erradicação do Trabalho Infantil; Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano; Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados; Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem; Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios;
- 2.4 A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal *per capita* tomarão por base as informações prestadas e os documentos fornecidos pelo candidato, em procedimento de avaliação socioeconômica a ser analisado pela Pró-Reitoria de Assistência Estudantil, quando da matrícula do candidato a uma das vagas oferecidas neste Processo Seletivo.
- 2.5 A Pró-Reitoria de Assistência Estudantil poderá a qualquer época realizar de entrevistas e visitas ao local de domicílio do candidato, bem como de consultas a cadastros de informações socioeconômicas da UFSJ ou governamentais.
- 2.6 A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

## ANEXO II

### RELAÇÃO DE DOCUMENTOS MÍNIMOS RECOMENDADOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL

Somente para o candidato que optar por comprovar renda familiar por meio de **documentação comprobatória** ([Documentos Necessários para Avaliação Socioeconômica](#), exigidos pela UFSJ)

#### 1. TRABALHADORES ASSALARIADOS

- 1.1 Contracheques;
- 1.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 1.3 CTPS registrada e atualizada;
- 1.4 CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- 1.5 Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- 1.6 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

#### 2. ATIVIDADE RURAL

- 2.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 2.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
- 2.3 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- 2.4 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- 2.5 Notas fiscais de vendas.

#### 3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- 3.1 Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- 3.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 3.3 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

#### 4. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- 4.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 4.2 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- 4.3 Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- 4.4 Extratos bancários dos últimos três meses.

#### 5. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- 5.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- 5.2 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
- 5.3 Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.